

Decreto Lei nº 84 de 04 de novembro de 1992.

“Arbitra o subsídio e representação de Chefe do poder executivo municipal, para o exercício de 1993, e dá outras providências.”

A Câmara municipal de Abbotada do Norte Estado de Goiás decreta a seguinte lei.

Artigo 1º - Arbitrar os subsídios do Chefe do poder executivo municipal de Abbotada do Norte, Estado de Goiás, para o exercício de 1993, na seguinte forma: fica o subsídio do chefe do poder executivo municipal, na importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) e representação na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros).

Artigo 2º - Concede ao Vice-Prefeito a importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros)

Artigo 3º - Caso o Sr. Prefeito municipal estiver afastado do cargo, por motivo de doença devidamente comprovada a quando se fa com vocação pelo chefe do poder executivo municipal a prestar serviços na administração pública,

Lerá arbitrado ao vice-Prefeito 30% (trinta por cento) dos subsídios e verba de representação baseado no artigo primeiro.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor a partir de primeiro (1º) de janeiro de 1983, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do presidente da Câmara Municipal de Arorada do Norte-GO, aos 04 dias do mês de novembro de 1982

Secretário

Presidente